



RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.252, de 25 de abril de 2013.

Homologa a Resolução nº 1.242, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum” em 9 de novembro de 2012, que altera o tempo mínimo de integralização do Curso de Letras, bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, e dos Cursos de Ciências Biológicas, licenciatura e Ciências Biológicas, bacharelado, ambos da Unidade Universitária de Dourados, constantes no anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.234, de 24 de outubro de 2012.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.242, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum*, em 9 de novembro de 2012, publicada no DO/MS Nº 8.312, de 12 de novembro de 2012, pp. 17 e 18, que altera o tempo mínimo de integralização do Curso de Letras, bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, e dos Cursos de Ciências Biológicas, licenciatura e Ciências Biológicas, bacharelado, ambos da Unidade Universitária de Dourados, constantes no anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.234, de 24 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 25 de abril de 2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS